



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO Nº 146.049**

**Rio Branco-AC, 02/12/2024.**

**ASSUNTO:** Aposentadoria voluntária integral da servidora ROSA MARIA DE ARAÚJO MELO, matrícula 2379350-1 – Governo do Estado – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de **aposentadoria voluntária integral especial, por tempo de contribuição**, da senhora **ROSA MARIA DE ARAÚJO MELO, matrícula 2379350-1**, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 Horas, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, nos termos dos §§1º e 2º, inciso I, do artigo 5º da Emenda à Constituição do Estado nº 52/2019, concedida pela Portaria nº 659, de 09/08/2023, publicada no DOE nº 13.594, de 14/08/2023.

A análise técnica concluiu que a concessão obedeceu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, sugerindo o registro do ato (fls. 150/151).

A servidora ingressou nos quadros do Estado, por concurso público, em 16/03/1992 (fls. 14, 26 e 30), obteve todas as progressões previstas em lei e foi devidamente aposentada no cargo de **Professor P2 - 30 Horas, Classe I, Referência “J”**, do Quadro de Pessoal do Estado, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a legislação vigente à época.

Seus proventos foram corretamente fixados (Emenda à Constituição do Estado nº 52/2019, art. 5º, § 2º, inciso I) e são compostos de provento e sexta parte (fl. 140).

Ressalte-se que acumula o cargo de professor no município de Mâncio Lima, conforme os documentos de folhas 05 a 07, na hipótese excepcionada pela alínea “a”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

**Anna Helena de Azevedo Lima**  
**Procuradora**